

Medidas legais de 05 de maio de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Portaria MEC nº 239, de 2 de maio de 2023 Visualizar medida	<i>“Institui o Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação (PECNE), no âmbito do FNDE, para o período de 2023 a 2027, e seus Planos Anuais de Compras Nacionais para a Educação (PACN) vinculados, e a Comissão Técnica Permanente para elaboração do PECNE e PACN”.</i> Explicação: institui o PECNE, que tem por objetivo estruturar a <u>prestação de assistência técnica do FNDE</u> referente aos objetos que estão previstos no Plano de Ações Articuladas (PAR) e nos programas que atendem aos sistemas de educação no âmbito das compras governamentais. Além disso, estabelece que a proposta de PECNE deve ser <u>apresentada pela Comissão Técnica Permanente</u> ao Comitê Deliberativo de Compras Nacionais (CDCN) até o <u>dia 30 de novembro</u> do exercício anterior ao início de sua vigência, devendo ser aprovado pelo CDCN pelo voto da maioria absoluta de seus membros. O Plano é um instrumento de planejamento e avaliação das compras nacionais empreendidas pelo FNDE em benefício dos sistemas de ensino dos municípios, estados e do DF. O PECNE terá como objetivo <u>reduzir o interstício de vigência entre atas de registro de preços de mesmo objeto</u>. Nessa frente, fica definido que as licitações do FNDE para compras nacionais atenderão ao disposto no PACN e que o plano terá vigência entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada exercício financeiro. Esta portaria <u>entra em vigor em 12 de maio de 2023</u>.
Portaria Normativa PGU/AGU nº 16, de 4 de maio de 2023 Visualizar medida	<i>“Dispõe sobre a competência, a estrutura e o funcionamento da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia (PNDD) da Procuradoria-Geral da União (PGU)”.</i> Explicação: entre outros, dispõe sobre as diretrizes que orientarão as ações da Procuradoria Nacional, bem como suas competências, estrutura organizacional e funcionamento. A PNDD será composta pela Coordenação-Geral de Defesa da Democracia, pela Coordenação-Geral de Representação de Agente Público e Direito Eleitoral e pelo Apoio Administrativo A atuação da PNDD deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes: (I) atuação restrita aos casos de <u>comprovado interesse público da União</u>, com foco na guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e na conservação do patrimônio público; (II) articulação interinstitucional com os demais órgãos do Poder Público para: (a) <u>formação de uma estratégia nacional de defesa da democracia</u>, por meio do compartilhamento de informações, celebração de parcerias e aperfeiçoamento de ações integradas; e (b) celebração de

acordos e compromissos internacionais para compartilhamento de informações, criação e aperfeiçoamento de mecanismos necessários à sua atuação; **(V)** produção e disponibilização ao público interno e externo de informações sobre a atuação da defesa da democracia, ressalvadas as de caráter sigiloso; **(VI)** criação de instrumentos que viabilizem a participação plural da sociedade; e **(VII)** revisão periódica dos planos e ações, com o objetivo de adaptar-se às novas necessidades.

À PNDD **competete**, dentre outros: **(i)** representar a União, judicial e extrajudicialmente, em demandas e procedimentos para resposta e **enfrentamento à desinformação sobre políticas públicas** amparadas em valores democráticos e direitos constitucionalmente garantidos, cuja proteção seja de interesse da União; **(ii)** promover articulação interinstitucional para **compartilhamento de informações, formulação, aperfeiçoamento e ação integrada** para a sua atuação; **(iii)** propor a celebração de acordos e compromissos internacionais para compartilhamento de informações, criação e aperfeiçoamento de mecanismos necessários à sua atuação; e **(iv)** propor à Escola Superior da Advocacia-Geral da União ou outras entidades a **realização de ações de desenvolvimento e capacitação sobre defesa da democracia e liberdade de expressão**.

Mensagem nº 185, de 4 de maio de 2023 do Presidente da República

[Visualizar medida](#)

Encaminha ao Congresso Nacional **texto do projeto de lei** que "*Disciplina a **proclamação de resultados de julgamentos**, na hipótese de **empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf)**, e dispõe sobre **conformidade tributária** no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (RFB/MF) e sobre o **contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade**".*

Mensagem nº 186, de 4 de maio de 2023 do Presidente da República

[Visualizar medida](#)

Encaminha ao Congresso Nacional **texto do projeto de lei** que "*Dispõe sobre a **política de valorização do salário-mínimo**".*

Mensagem nº 184, de 4 de maio de 2023 do Presidente da República

[Visualizar medida](#)

Indica a deputada Alice Portugal e o deputado Marreca Filho para exercerem a função de **vice-líderes do Governo na Câmara dos Deputados**.

Decreto nº 11.517, de 4 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

"Dispõe sobre a **antecipação do abono anual** devido aos **segurados** e aos **dependentes** da **Previdência Social** no ano de **2023**".

Explicação: entre outros, determina que, conforme previsto pelo [art. 40 da Lei nº 8.213/1991](#), o pagamento do abono anual (13º salário) aos **segurados** e **dependentes** da Previdência Social em 2023 será efetuado, excepcionalmente, da seguinte forma: **(I)** a **1ª parcela** corresponderá a **50%** sobre o valor do benefício devido no mês de maio e será paga juntamente com os benefícios dessa competência; e **(II)** a **2ª parcela** corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada

e será paga juntamente com os benefícios da competência do mês de junho.

Prevê ainda que, na hipótese de **cessação programada** do benefício prevista antes de 31 de dezembro, será pago o **valor proporcional** do abono anual ao beneficiário. O encontro de contas entre o valor pago ao beneficiário e o efetivamente devido será realizado quando ocorrer a **cessação do benefício** ocorrer antes da data programada, quando se tratar de benefícios temporários; ou a **cessação do benefício** ocorrer antes de 31 de dezembro, quando se tratar de benefícios permanentes.

Portaria SRI/PR nº 105, de 4 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

“Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da [Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023](#)”.

Explicação: entre outros, estabelece que deverão ser observados, para a destinação e execução das **dotações incluídas ou acrescidas por emendas** classificadas com Identificador de Resultado primário 2 (**RP 2**) – *despesas primárias discricionárias, ressalvadas as emendas assinaladas com identificador próprio* –, as seguintes **diretrizes**: **(I)** os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, efetividade, publicidade, moralidade e economicidade; **(II)** a coerência e harmonia com as políticas públicas conduzidas pelo órgão setorial; **(III)** as disposições, diretrizes, objetivos e metas definidos no PPA e na LDO; **(IV)** o alinhamento a definições previstas em planos setoriais e planos regionais de desenvolvimento e coordenados pelo governo federal; e **(V)** os limites estabelecidos pelo decreto de programação orçamentária e financeira.

Ainda, os Órgãos deverão observar os seguintes **procedimentos** para a destinação e execução das dotações de que trata o [art. 8º da Emenda Constitucional 126/2022](#): **(I)** especificação e divulgação do objeto e metas associadas à destinação dos recursos; e **(II)** divulgação dos critérios objetivos referentes à execução das dotações a que se refere o *caput* – *para o qual deverá ser aberto chamamento público ou publicar ato dispondo sobre requisitos para seleção e habilitação de propostas*.

Ademais, determina que a destinação e execução das dotações a que se refere o [inciso I do §7º do art. 4º da Lei 14.535/2023](#), que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares que envolvam o **cancelamento de despesas** referentes a **emendas de bancada estadual**, classificadas como **RP 2** ou **RP 7**, deverá observar critérios técnicos definidos pelos órgãos setoriais e unidades orçamentárias.

Portaria GM/MPO nº 112, de 3 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

“Cria o Comitê Ministerial de Governança do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), e dá outras providências”.

Explicação: cria Comitê **responsável** por desenvolver e monitorar políticas e diretrizes estratégicas transversais de governança no âmbito do Ministério. Além disso, cria os seguintes **Comitês Temáticos**, na forma de instâncias internas de apoio à governança: **(i) o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação** (CGD-SI); e **(ii) o Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI)**.

Desse modo, ao CGD-SI **competete**: (i) definir princípios e diretrizes e aprovar planos, políticas, planejamentos e projetos de tecnologia da informação e de segurança da informação; (ii) estabelecer a alocação eficiente dos recursos de tecnologia da informação e segurança da informação; (iii) monitorar e avaliar os resultados obtidos com a implantação das ações de tecnologia da informação, de Governo Digital e de segurança da informação; (iv) deliberar sobre os assuntos relativos à **Política Nacional de Segurança da Informação** (PNSI); e (v) deliberar sobre os assuntos relativos à **Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas** (PNSIC).

As **reuniões** do Comitê Ministerial de Governança e dos Comitês Temáticos ocorrerão, preferencialmente, com **periodicidade trimestral**, respeitada a antecedência mínima de convocação de 5 dias úteis da data da reunião.

Ato de Pessoal	Objetivo
Portaria CC/MEC nº 2.400, de 4 de maio de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Nadia Gomes Sarmento</u> para exercer a função de procuradora-chefe da Procuradoria Federal junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), FCE 1.13.
Portaria MCom nº 246, de 3 de maio de 2023 Visualizar medida	Nomear: <u>Gustavo André Fernandes Lima</u> para exercer o cargo de coordenador-geral de Inclusão Digital, do Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital, da Secretaria de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (MCom), CCE 1.13.
Portaria MDHC nº 194, de 4 de maio de 2023 Visualizar medida	Nomear: <u>Maria das Graças Oliveira Ferreira</u> para exercer o cargo de coordenadora de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria-Executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), CCE 1.10.
Portaria SENAES/MTE nº 1.050, de 2 de maio de 2023 Visualizar medida	Nomear: <u>Henrique Eduardo Medeiros Aquino</u> para exercer o encargo de substituto eventual do secretário de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, do Ministério do Trabalho e Emprego (SENAES/MTE), ficando dispensado desse encargo o servidor <u>João Paulo Ferreira Machado</u>, CCE 1.17.
Portaria CC/MEC nº 2.399, de XX de maio de 2023 Visualizar medida	Nomear: <u>Rodrigo Lamego de Teixeira Soares</u> para exercer o cargo de diretor de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC), CCE 1.15.
Portaria SGD/MGISP nº 4.193, de 3 de maio de 2023 Visualizar medida	Designar: <u>Italo Oliveira Peixoto</u> para exercer a função de coordenador de Operações e Monitoramento da Coordenação-Geral de Plataformas da Diretoria de Plataformas de Serviços Públicos Digitais da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGISP), FCE 1.10.

**Portaria SUDECO nº 26, de 4 de
maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Diego Pereira da função de **coordenador** da **Procuradoria Federal** junto à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (**SUDECO**), FCE 1.10.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.